



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 5/67

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em juízo ou fora dêle, os seguintes imóveis, de propriedade da Companhia Industrial Itabira do Campo, situados na Rua Marechal Floriano, nº 416, : Uma casa com 98m2 de área coberta no valor de NC\$3.920,00 (três mil novecentos e vinte cruzeiros novos), e um terreno com a área de 154 m2, no valor de NC\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos).

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinarem-se-ão ao alargamento da Rua Marechal Floriano.

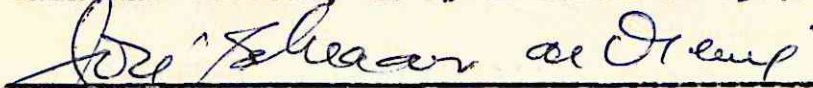
Art. 2º - As divisas e as confrontações dos imóveis a que se refere o artigo 1º, constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta lei.

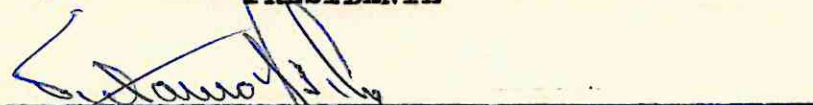
Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo primeiro.

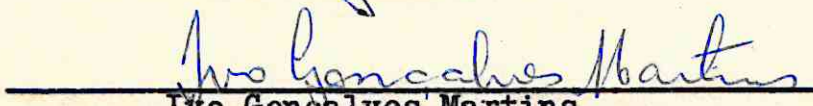
Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de NC\$4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco cruzeiros novos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1967.


José Salvador de Oliveira
PRESIDENTE


Vitorino José da Silva
VICE-PRESIDENTE


Ivo Gonçalves Martins
SECRETÁRIO